



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

19 JUL 1994

PROTOCOLO Nº 955/94  
*[Handwritten signature]*

LEI MUNICIPAL Nº 1368/94

DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL, INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA AS ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Adicional de Produtividade Fiscal será concedido aos cargos de carreira cuja atribuição seja a fiscalização de tributos municipais, na forma estabelecida em Regimento.

PARÁGRAFO 1º - Sobre o Adicional de Produtividade Fiscal não incidirá qualquer outra vantagem, ressalvados apenas a ajuda de custo, a gratificação natalina, os adicionais de férias e por tempo de serviço, e a aposentadoria.

PARÁGRAFO 2º - Não fará jus à gratificação prevista neste artigo, o funcionário cedido ou a disposição de outro órgão ou entidade, exceto no exercício de Função de Confiança no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - O Adicional de Produtividade será atribuído ao funcionário através de unidade denominada PONTO, cujo valor unitário corresponde a 1% do valor da referência em que se encontra classificado o servidor.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

190071004

PROTÓCOLO No 955

...

**ARTIGO 39 - O número de Pontos e a sua percepção serão explicitados no Regulamento, que deverá:**

**INCISO I - Fixar os critérios para a Auferição do Adicional de Produtividade Fiscal, segundo o desempenho do funcionário, vedada a concessão favorecida ou graciosa de cotas.**

**INCISO II - Estabelecer parâmetros para o desempenho das atividades inerentes ao cargo e à função fiscais.**

**INCISO III - Atribuir cotas à título de prêmio merecimento ao funcionário que, em ação fiscal regular, obtiver produtividade especial ou extraordinária no período, estabelecendo os respectivos limites.**

**ARTIGO 40 - O Auxílio-Transporte será concedido ao funcionário que utilizar de veículos próprios no desempenho das funções típicas de fiscalização direta.**

**PARÁGRAFO 1º - Não ensejam a indenização referida neste artigo:**

**INCISO I - As despesas oriundas do deslocamento do funcionário entre a sua residência e a repartição onde desempenha as suas funções.**

**INCISO II - Qualquer situação em que o servidor não necessitar de veículo para o desempenho de suas funções.**

**PARÁGRAFO 2º - Sobre o Auxílio-Transporte não incidirá qualquer outra vantagem, nem se incorporará ao vencimento do servidor para quaisquer fins ou direitos.**

...  
...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS


...

ARTIGO 59 - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei ~~correrão~~ à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

ARTIGO 60 - Fica expressamente revogado o inciso I do Artigo 300 da Lei 718/76, de 10 de dezembro de 1976 (Código Tributário Municipal).

ARTIGO 79 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
18 de outubro de 1.994

  
RICARDO CHIRIQUI CANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL